



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 525/2022
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de CRAÍBAS para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 170.862.019,00 (Cento e Setenta Milhões e Oitocentos e Sessenta e Dois Mil e Dezenove Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 113.549.860,00 (Cento e Treze Milhões e Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 57.312.159,00 (Cinquenta e Sete Milhões e Trezentos e Doze Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita



**PREFEITURA
CRAÍBAS**
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS
OPORTUNIDADE PARA TODOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 170.862.019,00 (Cento e Setenta Milhões e Oitocentos e Sessenta e Dois Mil e Dezenove Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	151.671.707,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.692.116,00
CONTRIBUIÇÕES	5.421.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.337.450,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.209.411,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.730,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.984.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.984.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.902.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.902.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-7.695.688,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.695.688,00
TOTAL	170.862.019,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 170.862.019,00 (Cento e Setenta Milhões e Oitocentos e Sessenta e Dois Mil e Dezenove Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	3.521.014,00	0,00	3.521.014,00
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1.194.550,00	0,00	1.194.550,00



PREFEITURA
CRAÍBAS
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS
OPORTUNIDADE PARA TODOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	348.250,00	0,00	348.250,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	121.000,00	0,00	121.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – OGM	82.500,00	0,00	82.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	53.250,00	0,00	53.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH	6.874.600,00	0,00	6.874.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN	5.627.485,00	0,00	5.627.485,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	53.032.826,00	0,00	53.032.826,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	0,00	40.562.113,00	40.562.113,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRAÍBAS – CRAÍBASPREV	0,00	6.372.046,00	6.372.046,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP	0,00	10.378.000,00	10.378.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA	32.965.835,00	0,00	32.965.835,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL – SEAD	981.750,00	0,00	981.750,00
SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SELCET	4.567.100,00	0,00	4.567.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR	3.266.950,00	0,00	3.266.950,00
GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	452.750,00	0,00	452.750,00
GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	460.000,00	0,00	460.000,00
TOTAL	113.549.860,00	57.312.159,00	170.862.019,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	3.521.014,00	0,00	3.521.014,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	348.250,00	0,00	348.250,00
ADMINISTRAÇÃO	14.103.385,00	0,00	14.103.385,00
SEGURANÇA PÚBLICA	460.000,00	0,00	460.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.372.046,00	6.372.046,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.943.000,00	6.943.000,00
SAÚDE	0,00	40.562.113,00	40.562.113,00
EDUCAÇÃO	53.032.826,00	0,00	53.032.826,00
CULTURA	1.279.700,00	0,00	1.279.700,00
URBANISMO	22.618.585,00	0,00	22.618.585,00
HABITAÇÃO	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
SANEAMENTO	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	981.750,00	0,00	981.750,00
AGRICULTURA	4.567.100,00	0,00	4.567.100,00
DESPORTO E LAZER	1.987.250,00	0,00	1.987.250,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00	3.435.000,00	3.785.000,00
TOTAL	113.549.860,00	57.312.159,00	170.862.019,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV



PREFEITURA
CRAÍBAS
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS
OPORTUNIDADE PARA TODOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	66.905.454,00	41.778.609,00	108.684.063,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.838.756,00	25.563.825,00	66.402.581,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.500,00	0,00	151.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.565.198,00	12.779.784,00	38.344.982,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	3.435.000,00	3.785.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.644.406,00	15.533.550,00	62.177.956,00
INVESTIMENTOS	43.063.271,00	15.525.550,00	58.588.821,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.281.135,00	8.000,00	2.289.135,00
TOTAL	113.549.860,00	57.312.159,00	170.862.019,00

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo



PREFEITURA
CRAÍBAS
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS
OPORTUNIDADE PARA TODOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

único e 50, inciso I, da lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III

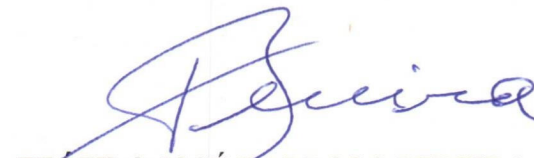
Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CRAÍBAS / AL, 24 de NOVEMBRO de 2022.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de 2022 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

